Seguros · 1 jan. 2029

Previdência obrigatória dos funcionários das autarquias locais

A partir de 1 de janeiro de 2029, os funcionários das autarquias locais francesas são cobertos por um contrato coletivo de previdência de adesão obrigatória. O empregador financia pelo menos metade da contribuição. Quando há uma convenção em curso, o novo regime aplica-se no seu termo.

DATA DE APLICAÇÃO	QUEM O EXIGE	A QUEM RESPONDE	NATUREZA DA EXIGÊNCIA
1 jan. 2029	Lei francesa de 22 de dezembro de 2025	Empregadores das autarquias, após concurso	Cliente, digital, sustentabilidade

INSTITUIÇÕES ABRANGIDAS — Mútua e previdência · Seguradora

Fundo cheio: abrangido. Tracejado: consoante o estatuto ou a atividade.

MARCOS

O calendário do texto.

- **11 jul. 2023** — Acordo coletivo nacional
- **22 dez. 2025** — Lei n.º 2025-1251
- **23 out. 2026** — Decretos n.º 2026-986 e n.º 2026-987
- **1 jan. 2029** — Contratos coletivos de adesão obrigatória

EM DETALHE

O que muda.

O que prevê o novo regime

1 JAN. 2029

O CONTRATO
- Contrato coletivo de previdência
- Adesão obrigatória dos funcionários

O FINANCIAMENTO
- O empregador suporta pelo menos 50 % da contribuição

AS GARANTIAS
- Incapacidade para o trabalho: 90 % da remuneração líquida
- Invalidez
- Inaptidão
- Morte

A TRANSIÇÃO
- Convenção em curso: o novo regime aplica-se no seu termo

A lei n.º 2025-1251 de 22 de dezembro de 2025 generaliza, na função pública local francesa, os contratos coletivos de previdência de adesão obrigatória. Dois decretos de 23 de outubro de 2026 precisam a sua

aplicação. As garantias cobrem a incapacidade para o trabalho, a invalidez, a inaptidão e a morte.

O empregador suporta pelo menos metade da contribuição. As autarquias e os centros de gestão escolhem a sua entidade após concurso. Quando há uma convenção de participação em curso, o novo regime aplica-se no seu termo.

A NOSSA LEITURA

Para as mútuas e as instituições de previdência, o mercado passa da adesão individual ao contrato coletivo: muitos concursos, tarifação por autarquia, adesões em massa, contas de resultados por contrato. Os sistemas de gestão e a contabilidade técnica têm de acompanhar esta mudança de escala.

O QUE FAZEMOS

Adaptação dos sistemas de gestão e da contabilidade técnica aos contratos coletivos, contas de resultados por contrato, reporte aos empregadores e acompanhamento da solvência.

Previdência | Função pública local | Contratos coletivos

SEGUROS E PROTEÇÃO SOCIAL→

PARA SABER MAIS

Fontes oficiais.

Service-public.fr, 5 de novembro de 2026	https://www.service-public.gouv.fr/particuliers/actualites/A19126?lang=fr
Vie publique (governo francês), lei de 22 de dezembro de 2025	https://www.vie-publique.fr/loi/299337-protection-sociale-complementaire-agents-territoriaux-loi-du-22-12-2025
Service-public.fr, saúde e previdência complementares dos funcionários das autarquias	https://www.service-public.gouv.fr/particuliers/vosdroits/F38327

Ligações verificadas em 23 de novembro de 2026.